DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA N° 1.939 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos fundo a fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, da União Federal, através do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referente a recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde – SUS, através da União Federal, através do Ministério da Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 200.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 802.003 – FNS PAP 36000646644202500 - CUSTEIO

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos da União Federal, através do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), objeto das Emendas Parlamentares PAP 36000646644202500 - CUSTEIO.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Artigo 4º - Caso o credito especial aberto nos termos do Art. 1º, não seja aberto ou utilizado integralmente no exercício corrente, fica autorizado sua reabertura no limite de seus saldos, tendo em vista o disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, cc. com a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, em especial seu artigo 45.

Artigo 5º - Fica autorizada a alteração da atividade 2020, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.025, Lei Municipal nº 1.895 de 04 de Julho de 2.024.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo de Faria, 09 de outubro de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-